

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 283ª (DUCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

1. DATA, HORA E LOCAL: realizada em 13 de abril de 2026, às 11:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora" e/ou "Emissora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de segunda convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos Net no dia 24 de março de 2026, na forma da Cláusula "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 283ª (Ducentésima Octogésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Fazenda Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.*", conforme aditado ("*Termo de Securitização*"), celebrado entre a Securitizadora e a Pentágono S.A. Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Emissora" e "Agente Fiduciário", respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da série única da 283ª (Ducentésima Octogésima Terceira) Emissão, da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 38,25% (trinta e oito vírgula vinte e cinco por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Manoela Ribeiro Torres Ferreira Santos; e Secretário: Hugo Moreira.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (a) a concessão de prazo adicional para divulgação até 30 de abril de 2026, pela FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.576/0001-36 (“Devedora” ou “Fazendão”) referente ao atendimento da obrigação de fornecer cópia das demonstrações financeiras consolidadas anuais em até 100 (cem) dias contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, conforme disposto na Cláusula 8.1, inciso “ix”, do “Contrato de Fornecimento de Produtos e Outras Avenças”, celebrado em 31 de outubro de 2023 (“Contrato Take or Pay”), mediante o pagamento, pela Devedora, de waiver fee correspondente à, no mínimo, 0,50% (cinquenta décimos por cento) flat sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA em Circulação, calculado na data de realização da Assembleia Especial (em caso de aprovação), a ser pago por meio do ambiente da B3, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de realização da Assembleia Especial com aprovação do pleito (“Waiver Fee”);
- (b) a autorização à Emissora para dispensar (waiver) a Devedora (i) do cumprimento da obrigação de medição dos índices financeiros (covenants) conforme disposto na Cláusula 6.2, inciso “xxii” do Contrato Take or Pay, em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) do eventual descumprimento, pela Fazendão, dos índices financeiros (covenants) conforme disposto na Cláusula 6.2, inciso “xiii”, do Contrato Take or Pay, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, mediante o pagamento, pela Devedora, do Waiver Fee;
- (c) a autorização à Emissora para dispensar (waiver) a Devedora da obrigação de cumprimento dos índices financeiros (covenants) conforme disposto: (i) na Cláusula 6.2, inciso “xiii”, do Contrato Take or Pay, conforme supramencionado, em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026; e (ii) na Cláusula 6.2, inciso “xxii” do Contrato Take or Pay, conforme supramencionado, em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, com a definição dos seguintes índices: (“Dívida Líquida / EBITDA $\leq$ 3,5x; (PL / Ativos Totais) $\geq$ 15%”), mediante o pagamento, pela Devedora, do Waiver Fee;

- (d) a autorização à Emissora a não declarar o resgate antecipado decorrente de recompra compulsória não automática dos CRA em virtude do eventual descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada aos Documentos da Operação conforme previsto na Cláusula 10.2., incisos “ii” e “xv”, do Termo de Securitização, relativamente à eventual não observância, pela Devedora, do previsto (i) na Cláusula 8.1, inciso “ix”, do Contrato Take or Pay, no que tange ao fornecimento à Emissora de cópia das demonstrações financeiras consolidadas anuais da Devedora no prazo previsto nos Documentos da Operação; e (ii) na Cláusula 6.2, incisos “xiii” e “xxii”, do Contrato Take or Pay, no que tange ao cumprimento de determinados índices financeiros (convenants) em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 conforme especificados no Material de Apoio (conforme abaixo definido); e
- (e) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Especial.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações realizadas pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação.

Os Titulares dos CRA presentes, representando 87,95% dos Titulares dos CRA presentes aprovaram a concessão de prazo adicional para divulgação até 30 de abril de 2026, pela FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.576/0001-36 (“Devedora” ou “Fazendão”) referente ao atendimento da obrigação de fornecer cópia das demonstrações financeiras consolidadas anuais em até 100 (cem) dias contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, o que ocorrer primeiro, conforme disposto na Cláusula 8.1, inciso “ix”, do “Contrato de Fornecimento de Produtos e Outras Avenças”, celebrado em 31 de outubro de 2023 (“Contrato Take or Pay”), mediante o pagamento, pela Devedora, de waiver fee correspondente à, no mínimo, 0,50% (cinquenta décimos por cento) flat sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA em Circulação, calculado na data de realização da Assembleia Especial (em caso de aprovação), a ser pago por meio do ambiente da B3, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de realização da Assembleia Especial com aprovação do pleito (“Waiver Fee”); 5,66% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 6,39% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

Os Titulares dos CRA presentes, representando 82,55% dos Titulares dos CRA presentes aprovaram a autorização à Emissora para dispensar (waiver) a Devedora (i) do cumprimento da obrigação de medição dos índices financeiros (covenants) conforme disposto na Cláusula 6.2, inciso “xxii” do Contrato Take or Pay, em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (ii) do eventual descumprimento, pela Fazendão, dos índices financeiros (covenants) conforme disposto na Cláusula 6.2, inciso “xiii”, do Contrato Take or Pay, em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, mediante o pagamento, pela Devedora, do Waiver Fee; 6,37% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 11,08% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

Os Titulares dos CRA presentes, representando 82,32% dos Titulares dos CRA presentes aprovaram a autorização à Emissora para dispensar (waiver) a Devedora da obrigação de cumprimento dos índices financeiros (covenants) conforme disposto: (i) na Cláusula 6.2, inciso “xiii”, do Contrato Take or Pay, conforme supramencionado, em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026; e (ii) na Cláusula 6.2, inciso “xxii” do Contrato Take or Pay, conforme supramencionado, em relação ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, com a definição dos seguintes índices: (“Dívida Líquida / EBITDA $\leq$ 3,5x; (PL / Ativos Totais) $\geq$ 15%”)), mediante o pagamento, pela Devedora, do Waiver Fee; 6,23% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 11,45% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

Os Titulares dos CRA presentes, representando 82,59% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram a autorização à Emissora a não declarar o resgate antecipado decorrente de recompra compulsória não automática dos CRA em virtude do eventual descumprimento, pela Devedora, de qualquer obrigação não pecuniária, principal ou acessória, relacionada aos Documentos da Operação conforme previsto na Cláusula 10.2., incisos “ii” e “xv”, do Termo de Securitização, relativamente à eventual não observância, pela Devedora, do previsto (i) na Cláusula 8.1, inciso “ix”, do Contrato Take or Pay, no que tange ao fornecimento à Emissora de cópia das demonstrações financeiras consolidadas anuais da Devedora no prazo previsto nos Documentos da Operação; e (ii) na Cláusula 6.2, incisos “xiii” e “xxii”, do Contrato Take or Pay, no que tange ao cumprimento de determinados índices financeiros (convenants) em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 conforme especificados no Material de Apoio (conforme abaixo definido); 6,89% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 10,53% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado; e

Os Titulares dos CRA presentes, representando 87,62% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Especial. 6,57% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 5,80% dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;

6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

6.3. A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.4. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

DocuSigned by:

Manoela Ribeiro Torres Ferreira Santos

888EF4449FA6482...

Manoela Ribeiro Torres Ferreira Santos

Presidente da Mesa

DocuSigned by:

Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira

0288AD6EE84448F...

Hugo Moreira

Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Assinado por:

Milton Scatolini Menten

B4D194646AF1469...

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

Assinado por:

Danilo Beretz Aren

B4D194646AF1469...

Nome: Danilo Beretz Aren

Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Assinado por:

Diego Zavitoski

A4D21A7CC75A442...

Nome: Diego Zavitoski

Cargo: Procurador